

Perguntas & Respostas

Seguro AUTOMÓVEL



O que acontece se um condutor não possuir um Seguro Automóvel ?

A falta de seguro é punível por Lei e implica:

- a apreensão do veículo;
- o pagamento de uma coima.

E, em caso de Acidente:

- o condutor ou proprietário do veículo é responsável pelo pagamento da indemnização aos lesados.



Quais as coberturas do Seguro Obrigatório?

- O seguro Obrigatório garante as indemnizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- O seguro Obrigatório NÃO garante os danos sofridos pelo Condutor, nem os danos sofridos no próprio veículo.
- O montante mínimo obrigatório para R.C é de 7.290.000,00€.



O que é o Seguro de “Todos os Riscos” em Automóvel ?

- Não há seguros sobre Todos os Riscos.
 - O que há é o seguro de DANOS PRÓPRIOS que abrange os prejuízos sofridos pelo próprio veículo, em conformidade com as coberturas que forem previamente contratadas.



Quais as coberturas garantidas em “Danos Próprios” ?

- Em princípio o seguro de Danos Próprios cobre os prejuízos resultantes de Choque, Colisão e Capotamento, Furto ou Roubo, e Incêndio, Raio e Explosão.
- É imprescindível que o Segurado declare quer o valor dos Extras, quer a existência de Alarme se eles existirem.



Que outras coberturas se podem contratar ?

- Um Capital Facultativo em R.C., superior ao valor do Seguro Obrigatório;
- Assistência Viagem para o veículo e passageiros;
- Ocupantes, que garante indemnizações por danos pessoais;
- Protecção Jurídica;
- Privação Temporária do Uso que garante o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos de privação forçada do veículo;
- Actos Maliciosos;
- Cataclismos da Natureza.



O que é uma Franquia ?

- É a importância previamente estabelecida que fica a cargo do Segurado em caso de sinistro;
- A Franquia permite reduzir o custo do seguro uma vez que responsabiliza o Segurado por parte do prejuízo decorrente de um sinistro;
- Independentemente da Franquia os Terceiros são sempre indenizados pela totalidade dos danos sofridos.



O seguro transmite-se com a venda do veículo?

- O seguro **NÃO** é transmissível.
- Caduca às 24 horas do dia da venda do veículo pelo que o Segurado deve comunicar à Companhia e enviar o Dístico e o Certificado do Seguro, imediatamente.
- No caso de obter novo veículo deve informar imediatamente a Seguradora para poder aproveitar a mesma Apólice e fazer as devidas Alterações.



Qual o valor dum veículo em caso de acidente?

- É o Valor Venal, ou seja, aquele que o veículo tem no mercado à data do acidente.
- Se o Capital for superior ao Valor Venal a Seguradora pagará apenas esse valor, salvo se existir a garantia de Valor de Substituição.



O que é o “IDS” ?

- **É uma convenção para que o acidente seja tratado com a maior rapidez, e nas seguintes condições:**
 - ✓ O acidente ocorra em território português e apenas entre 2 veículos.
 - ✓ Não haja Danos Corporais.
 - ✓ Os danos materiais não sejam superiores a€ por cada veículo.
 - ✓ Os veículos se encontrem seguros.
 - ✓ A Declaração Amigável se encontre correctamente preenchida e assinada pelos 2 intervenientes.



Que fazer em caso de Acidente?

- **Por “IDS”**
 - ✓ Se possível procurar acordo através da Declaração Amigável, a qual acelera a regularização dos sinistros. Neste caso cada interveniente deve entregar o seu exemplar à sua Seguradora.
- **Fora do “IDS”**
 - ✓ Obter a identificação de todos os intervenientes; identificar as testemunhas e chamar as autoridades (GNR, Polícia, etc.)
- **Em caso de Roubo não se esqueça de entregar a Declaração Policial**



Que fazer... se um dos sinistrados não possuir seguro?

- Deve recolher todos os elementos à sua identificação;
- Obter a identificação de testemunhas;
- Recorrer ao Fundo de Garantia Automóvel, desde que o valor seja superior a 300 €.



Se outra pessoa conduzir o meu veículo, o seguro funciona?

- **Só funciona se a pessoa que o conduzir estiver legalmente habilitada com a Carta de Condução;**
- **No caso do Furto ou Roubo a Seguradora pode exigir do responsável pelo acidente o reembolso das indemnizações liquidadas.**



Deverei comunicar um Acidente mesmo sem me considerar culpado?

SIM.

A simples comunicação do acidente não implica, por si só, qualquer agravamento do seguro o qual só existirá se lhe for atribuída qualquer responsabilidade no acidente.



fim

